



Voto do Conselheiro Paulo César Chamadoiro Martin

Senhores Conselheiros,

A propósito das Demonstrações Contábeis, das Contas da Diretoria, do Parecer dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da assessoria independente do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 2007, me manifesto, fazendo as devidas análises e considerações a seguir e, ao final, voto:

1. O déficit técnico acumulado no mês de dezembro de 2007 alcançou o montante de R\$ 1.792 milhões, apresentando uma redução de 37,34%, se o compararmos com o déficit apurado em dezembro de 2006 (R\$ 2.860 milhões). Esse déficit, no exercício de 2007, foi influenciado, basicamente pelo déficit registrado no Plano Petros do Sistema Petrobras de R\$ 2.517 milhões, sendo que os demais planos acumularam um superávit de R\$ 724 milhões. Além do déficit técnico registrado no Plano Petros do Sistema Petrobras contribuiu negativamente para o resultado de 31.12.2007 as seguintes premissas:
 - a) Mudança da taxa de inflação anual de 4,5% a.a para 4,0% a.a.;
 - b) Mudança da tabela de expectativa de vida do IBGE;
 - c) Mudança no critério de cálculo da idade prevista de aposentadoria do INSS;
 - d) Ajuste da Metodologia de projeção da suplementação Petros;
 - e) Mudança da taxa de crescimento real de salário de 2,02% para 2,4%;
 - f) Implantação do novo plano de cargos e salários nas patrocinadoras.
2. Por outro lado, contribuiu favoravelmente para a redução do déficit técnico a rentabilidade de 24,09%, que se mostrou superior à meta atuarial no exercício. Excetuando-se o Plano Petros do Sistema Petrobras e o Plano Petros Copesul, que apresentou resultado deficitário pouco expressivo, os demais planos administrados pela Petros encerraram o exercício de 2007 com resultado superavitário.
3. Ressalto que, os ajustes determinados pela SPC, referentes à paridade contributiva, já estão registrados nas Demonstrações Contábeis de 31.12.2007, devidamente atualizados pela variação da SELIC e já descontados das eventuais utilizações de recursos feitas sob autorização das patrocinadoras para honrar compromissos vinculados ao Plano. O registro contábil da atualização dos créditos da paridade contributiva, referente ao exercício de 2004 a 2006, no montante de R\$ 12.779 mil, foi efetuado no programa previdencial "outros recursos utilizados", em conta específica para esse fim, sendo R\$ 6.386 mil alocados em "exercício anterior" e R\$ 6.411 mil referentes ao "exercício atual".



4. O programa de investimentos apresentou um resultado líquido positivo de R\$ 1.515.903 mil e a rentabilidade nominal acumulada dos investimentos nos últimos 12 meses alcançaram 24,09%, superior à meta atuarial do exercício.
5. No mês de dezembro, as despesas administrativas foram de R\$ 18.405 mil, representando 6,27% das receitas contributivas, o que está dentro dos padrões da Petros e permitido pela legislação vigente. E o fundo administrativo apresentou um crescimento de 11,19%, quando comparado com o fundo apurado em 31.12.2006.
6. De acordo com os auditores independentes, as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Fundação, o resultado de suas operações e o seu fluxo financeiro, referentes ao exercício findo, em dezembro de 2007. Contudo, para a correta definição da posição patrimonial da nossa Fundação é necessário o dimensionamento do passivo atuarial da entidade.
7. Além da gestão do ativo, a gestão do passivo da entidade é fundamental para esse dimensionamento. O passivo da entidade representa todos os compromissos do Fundo com seus participantes e assistidos. Nesse sentido, a definição e o acompanhamento das hipóteses atuarias são fundamentais para a correta definição desses compromissos. Dentre estas hipóteses, além das hipóteses financeiras, as hipóteses biométricas são importantíssimas e dependem, dentre outros fatores, do perfil etário e salarial dos participantes dos planos administrados pela Petros, do perfil etário dos seus beneficiários e da política de recursos humanos das patrocinadoras, principalmente do Plano Petros e do Plano Petros-2, pois a política, adotada pelas patrocinadoras agirá diretamente sobre as entradas e saídas de participantes desses planos e, principalmente, no seu crescimento salarial.
8. Portanto, realizar o acompanhamento constante, comparando as hipóteses formuladas e os eventos ocorridos, visando evitar ou amenizar déficits oriundos de hipóteses biométricas ultrapassadas ou inadequadas é fundamental para a manutenção do equilíbrio técnico dos planos previdenciários administrados pela Petros.
9. Para mensuração dos custos de cada plano, há que se inferir, por exemplo, sobre a probabilidade de entrada em invalidez, a probabilidade de sobrevivência enquanto válido, a probabilidade de sobrevivência enquanto inválido a probabilidade de desligamento espontâneo dos planos, a formação e duração dos beneficiários de pensão, a idade prevista de aposentadoria, entre outras hipóteses.
10. Portanto, as chamadas "Tábuas Biométricas" devem ser periodicamente analisadas e as suas expectativas comparadas com as efetivas ocorrências dos eventos acima aludidos sobre a população envolvida, pois, influenciam em larga escala nos resultados dos estudos atuariais de cada plano previdenciário.
11. Numa avaliação ou reavaliação atuarial, imperativo se faz conhecer profundamente esse conjunto de eventos, ou, fatores que influenciarão a curto, médio e longo prazo no equilíbrio do

(Assinatura)

plano de benefícios analisado, de forma a responder à complexa questão: quais os valores que deverão ser atribuídos a cada uma das hipóteses biométricas de cada um dos planos de forma a guardarem maior relação com os seus respectivos participantes e beneficiários e com os eventos que afetarão, diretamente, na concessão e na manutenção dos seus benefícios contratados?

12. A partir desse princípio, todo esforço deve ser empreendido no levantamento dos perfis de cada um dos integrantes de cada plano, de tal sorte que o estudo atuarial projete de maneira consistente os encargos e contribuições do plano previdenciário avaliado.
13. No entanto, as hipóteses biométricas são dinâmicas. Existem componentes externos que não permitem que sejam estáticas no decorrer do tempo, sendo evidente, portanto, que a evolução de um plano previdenciário exige processo de acompanhamento e aprimoramento constante de todas as hipóteses biométricas a ele inerentes.
14. Importante ressaltar que muitos ajustes necessários nas hipóteses biométricas, ao longo do tempo, representam impactos financeiros, geralmente expressos sob a forma de déficits, o que leva, na maioria das vezes, os administradores dos planos previdenciários, por determinação das patrocinadoras, a não fazerem os ajustes necessários, levando a ocultação destes déficits.
15. Infelizmente, foi essa a prática adotada pelas antigas administrações da Petros, em estreita colaboração com as patrocinadoras do Plano Petros, único Plano administrado pela Petros durante quase 30 anos e que, ainda hoje, representa mais de 96 % do patrimônio da entidade.
16. Embora estes déficits exijam significativos esforços para o seu equacionamento, deve-se sempre ter o pleno atendimento ao princípio conceitual de que as hipóteses biométricas devem guardar total relação com os fatores anteriormente abordados. A postergação do reconhecimento de base técnica atuarial adequada provoca o surgimento de déficits constantes e exponenciais, que podem se tornar irreversíveis. Portanto, os administradores dos planos previdenciários devem ser responsabilizados, por ação ou omissão, pela ocultação destes déficits e os prejuízos decorrentes desta prática, mesmo que tenham atendido às decisões da patrocinadora do plano.
17. Da mesma forma os Conselheiros Deliberativos e Fiscais, que defendem, ou, são coniventes com essa prática, também, devem ser responsabilizados. Infelizmente e por incrível que possa parecer, a maioria dos atuais Conselheiros eleitos da nossa Fundação, seguindo o triste exemplo das suas antigas administrações, tentam ocultar, de todas as formas, os déficits do Plano Petros.
18. Utilizando-se de tendenciosos pareceres, ou, através de equivocados votos contrários, sem nenhuma fundamentação técnica, esses Conselheiros tem, sistematicamente, se posicionado contrariamente as necessárias e corretas reavaliações atuarias encaminhadas para o Conselho Deliberativo.
19. As reavaliações atuarias, realizadas pela equipe técnica da Petros, mesmo fundamentadas em consistentes pareceres externos, têm sido aprovadas, pelo Conselho Deliberativo da Petros,



desde 2003, por maioria de votos dos seus membros, pois a maioria dos Conselheiros eleitos, equivocadamente, tem votado contra.

20. Ressalta-se ainda que, a primeira grande reavaliação atuarial do Plano Petros foi feita em 2002. No entanto, segundo as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis daquele exercício, os membros da Direção da Petros, daquele ano, foram obrigados a fazer essa reavaliação, devido ao fechamento unilateral do Plano Petros, determinado pelo Conselho de Administração da Petrobrás, que segundo o Estatuto ainda vigente, em 2001, era a instância máxima da Petros e devido ao impedimento em definitivo, em 2002, da implementação do famigerado Plano Petrobrás Vida – PPV, decorrente do Mandado de Segurança impetrado pela FUP e seus Sindicatos filiados. Naquele ano foram alteradas as seguintes premissas: 1- eliminação da geração futura; 2- mudança da tábua EB-7 para GAM-71 e; 3- Introdução e ajuste do Fator Previdenciário.
21. Já á partir de 2003, todas as reavaliações atuariais vem sendo propostas pela própria Direção da Petros, ao Conselho Deliberativo, fundamentadas com os devidos pareceres técnicos. Estas reavaliações têm atualizado, corretamente, inúmeras premissas atuarias, principalmente do Plano Petros. Segundo as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, em 2003, foram feitas as seguintes alterações nas premissas atuarias: 1- alteração da taxa de inflação de 11% para 5%; 2- elevação do teto do INSS e; 3- atualização da tábua de mortalidade adotada pelo INSS. Em 2004: 1- mudança da tábua de mortalidade geral de GAM-71 para AT-2000 (mesclada); 2- mudança da tábua de mortalidade de inválidos de Álvaro Vindas para Zimmerman (ajustada); 3- mudança da tábua de entrada em invalidez com base na experiência da STEA para a tábua AT-49 (mesclada) e; 4- mudança da taxa de rotatividade de 0,82% para 0%. Em 2005: 1- aumento da expectativa de vida da tábua de mortalidade utilizada pelo INSS. E em 2006: 1- redução da taxa de inflação anual de 5,0% para 4,5% e; 2- extensão das tábuas de mortalidade geral (AT-2000 mesclada), mortalidade de inválidos (Zimmerman ajustada) e entrada em invalidez (AT-49 mesclada), para os participantes e assistidos das empresas privatizadas patrocinadoras do Plano Petros;
22. Especificamente, nos exercícios de 2003 e 2004, apesar do previsível impacto decorrente da modificação de premissas atuarias, particularmente a adoção de novas tábuas de mortalidade, corrigiu-se as premissas que se demonstraram historicamente ultrapassadas, sendo que, conforme parecer da STEA, desde 1990 havia necessidade da troca dessas tábuas biométricas. Ou seja, medidas que deveriam ter sido adotadas 09 anos antes, somente foram efetivadas pela atual gestão, corrigindo equívoco histórico. Com essas correções, o déficit oculto da entidade, finalmente, começou a emergir, apesar dos votos contrários da maioria dos Conselheiros eleitos, que de maneira equivocada e irresponsável, tentaram e ainda tentam esconder esse déficit.
23. É importantíssimo destacar, ainda, para a análise das Demonstrações Contábeis da Petros de 2007, que todos os atuais e futuros déficits do Plano Petros e da entidade serão eliminados, logo após, a homologação do Termo de Transação judicial, realizado nos autos da Ação Civil Pública – ACP da FUP e seus Sindicatos filiados.



24. Esse Termo foi assinado entre essas mesmas entidades sindicais, a Petrobrás e suas Subsidiárias e a Petros e está previsto, no Acordo de Obrigações Recíprocas – AOR celebrado, também, entre essas mesmas entidades sindicais, empresas patrocinadoras e pela nossa Fundação. Após a sua homologação, essa Transação garantirá, judicialmente, os aportes de recursos dessas empresas para o Plano Petros e para a nossa entidade.
25. Além do AOR, essa Transação judicial estabelece: 1- a revisão do Plano de Custeio do Plano Petros com a implantação da paridade contributiva plena incluindo as contribuições futuras dos seus assistidos; 2- a quitação dos valores devidos pelas patrocinadoras pelo não ingresso de empregados na Fundação, como consequência da eliminação da premissa atuarial de custeio do Plano PETROS pela "geração futura"; 3- o pagamento da dívida da Petrobrás com a Petros, referente ao chamado grupo "pré-70"; 4 - o pagamento do valor da dívida relativa à implantação, em 1984, do FAT/FC no Regulamento do Plano Petros; 5- o aporte de recursos necessários para custear a revisão das pensões concedidas após 1991 e; 6- as alterações regulamentares do Plano Petros, decorrentes de um processo de repactuação individual, dos seus participantes e assistidos, que garantirá a solução de problemas históricos do Plano e a implantação de uma nova forma de reajuste dos seus benefícios.
26. Esses aportes garantirão o equilíbrio e a sustentabilidade do Plano Petros e os recursos necessários para custear as seguintes alterações regulamentares: 1- mudança dos cálculos das pensões concedidas a partir de 1991, 2- redução, em dois anos, do limite de idade, previsto para as atuais e futuras aposentadorias e pensões do grupo 78/79, 3- aplicação do novo indexador inflacionário (IPCA), para a correção de todas as atuais e futuras aposentadorias e pensões, 4- desvinculação do reajuste concedido pela Previdência Social (INSS) do reajuste aplicado no benefício pago pelo Plano, garantindo ganhos reais; 5- inclusão dos aposentados e pensionistas no Plano, conforme previsto nas cláusulas 33 e 45 dos Acordos Coletivos de Trabalho assinados em 1984 e 1985, entre a patrocinadora instituidora Petrobrás e os Sindicatos da categoria e; 5- pagamento de todos os valores retroativos decorrentes dessas alterações regulamentares. Todas essas alterações, no entanto, só serão implementadas para os participantes e assistidos que concordaram com as alterações regulamentares do Plano, decorrentes do processo de repactuação dos seus respectivos contratos previdenciários.
27. A atual Diretoria da Petros também tomou outras medidas positivas, na sua gestão, buscando alcançar o equilíbrio das contas da entidade, das quais destacamos:
- a) A realização, em 2003, de diagnóstico na Petros, a cargo da Trevisan, permitindo que a direção da Fundação melhor pudesse identificar os problemas da entidade;
 - b) A rescisão do contrato com a Mellon Brascan, efetivamente lesivo a Petros;
 - c) A realização de auditorias específicas, inclusive em empreendimentos imobiliários e a auditoria relativa aos empréstimos pessoais da PETROS;
 - d) A redução significativa do custo administrativo da Fundação que passou da média anual de 15% das receitas contributivas, em 2002, para 9,75%, em 2003, para 9,0%, em 2004 e 2005, para 8,85%, em 2006 e para 6,27%, em 2007;



- e) A modificação de premissas atuariais, reconhecendo, finalmente, o que há anos as entidades sindicais vinham apontando, ou seja, a existência de déficits ocultos no Plano Petros;
- f) A postura de diálogo mantida pela Diretoria da entidade junto às entidades representativas dos participantes;
- g) A contribuição dos representantes da diretoria da PETROS, Newton Carneiro e Luiza Botelho, nos trabalhos do Grupo de Trabalho da Previdência Complementar — GTPC, e da Comissão de Negociação Petros, para a discussão, formatação e elaboração do novo Modelo de Previdência Complementar - MPC dos trabalhadores do Sistema PETROBRAS.
- h) A total transparência no fornecimento de informações e o competente trabalho efetuado pela equipe técnica da Petros, para o dimensionamento das dívidas das patrocinadoras com o Plano Petros, e dos impactos atuariais relativos ao atendimento de pleitos do movimento sindical em favor dos participantes do Plano Petros, que subsidiaram os trabalhos da Comissão de Negociação Petros.
- i) O levantamento histórico e contábil, com a efetiva cobrança, junto às patrocinadoras do Plano Petros, através de correspondências, das suas dívidas para com o referido Plano;
- j) A participação decisiva, em todo o processo negocial, para a solução das pendências da Petros que culminou na assinatura do Acordo de Obrigações Recíprocas e do seu Termo de Transação judicial, garantindo o aporte de recursos adicionais das patrocinadoras para o Plano Petros e a entidade;
- k) A participação decisiva, também, para a implantação do Plano Petros-2, com o pagamento do serviço passado para todos os empregados contratados, após o fechamento do Plano Petros, nas empresas do Sistema Petrobrás, excetuando-se os empregados da Transpetro, estendendo os benefícios da previdência complementar, para mais de 22.000 trabalhadores.
- l) Cancelamento do Plano Petrobrás Vida – PPV, pela SPC, através da aprovação do Plano Petros-2, pondo fim a disputa judicial contra a sua implantação, absolutamente ilegal, eis que se originaria dos recursos do Plano Petros, diminuindo o seu patrimônio e as contribuições realizadas pelas patrocinadoras, tornando-o, ainda, mais deficitário;
- m) A difícil e vitoriosa disputa política e judicial para retirar o Banco Oportunity da administração Brasil Telecom, evitando perdas irreparáveis no patrimônio da Fundação, investido naquela empresa de telefonia;
- n) O acompanhamento da retirada da empresa Brasken, como patrocinadora do Plano Petros, preservando dentro do possível, os direitos dos participantes e assistidos vinculados a essa empresa, apesar das limitações impostas pela legislação;
- o) A atualização das premissas atuariais, relativas às tábuas biométricas, junto às patrocinadoras privatizadas do Plano Petros, adotando as mesmas hipóteses atuariais aprovadas, em 2004, na reavaliação atuarial desse Plano;
- p) Os expressivos resultados financeiros obtidos nos investimentos, destacando-se os anos de 2006 e 2007 que atingiram, respectivamente, um resultado de 18,58% e de 24,09%, que



representam respectivamente, 8,55% e 13,52% acima da meta atuarial e 1,07% e 5% acima do referencial ponderado (média de Benchmark's).

- q) Redução do desequilíbrio técnico da entidade, através dos expressivos resultados financeiros obtidos nos investimentos, passando de R\$ 4.362 milhões, em 2005, para R\$ 2.860 milhões, em 2006, reduzindo o déficit, que representava 15,35% do patrimônio líquido da Fundação, para 8,83%. E em 2007, reduzindo, mais uma vez, o déficit para o montante de R\$ 1.792 milhões, representando uma redução de 37,34%, comparado com o déficit apurado em dezembro de 2006 (R\$ 2.860 milhões), sendo que o déficit, do exercício de 2007, foi influenciado, basicamente, pelo déficit registrado no Plano Petros (R\$ 2.517 milhões). Desta forma, a gestão dos ativos propiciou a Petros, um superávit, em 2006, de R\$ 1.486 milhões e em 2007 de R\$ 3.649 milhões.

28. Entretanto, apesar do reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Diretoria da Petros, ressalvo, em nome de todos os participantes do Plano Petros, que não concordo com a apresentação das Demonstrações Contábeis de 2007 contendo a divisão do Plano Petros em diversos planos previdenciários, pois, o denominado procedimento de "separação de massas" nunca foi submetido à deliberação deste Conselho. O acordo celebrado entre as diversas patrocinadoras do Plano Petros, foi feito à revelia da Petros, sem que, nenhuma das suas instâncias decisórias, até a presente data, o tivesse deliberado.
29. Além disso, o fracionamento do Plano foi feito de forma errada. No presente relatório, ora em apreciação, vê-se que diversos supostos "Planos Petros independentes" subitamente tornaram-se superavitários comparando-se os exercícios de 2004 para 2005 e de 2005 para 2006 e de 2006 para 2007, excetuando-se o suposto Plano Petros Copesul, que, em 2007 apresentou um pequeno déficit. Já questionávamos anteriormente essa separação de massas havida, mas também os critérios com que foi efetivada. Apontamos a possibilidade, à época, de que os critérios de rateio do patrimônio do Plano Petros em verdade configurassem indevido subsídio adicional às empresas privatizadas. A utilização, em 2001, de tábuas de mortalidade defasadas, para se calcular o passivo de cada massa segregada, e os vários e crescentes superávits desses supostos "Planos", ocorridos após essa separação, reforçam o nosso posicionamento anterior, sobre a forma como feita essa separação de massas, mesmo que, se leve em consideração, o bom resultado financeiro obtido pela atual gestão na administração do patrimônio da entidade.
30. Para confirmar o nosso posicionamento, quanto ao erro cometido, no momento do fracionamento do Plano Petros, posteriormente, ficaria claramente demonstrado, nas duas reavaliações atuariais do Plano Petros, realizadas em 2003 e 2004, nos vários pareceres apresentados, que fundamentaram essas decisões, principalmente no último parecer do atuário do Plano, o professor Rio Nogueira, que o cálculo da "separação de massas", em 2001, foi realizado com premissas totalmente defasadas.
31. Portanto, as Demonstrações Contábeis de 2007 nesse aspecto, precisam ser corrigidas. Além disso, o Acordo de separação de massas, está sendo questionado judicialmente, pelas entidades representativas dos participantes, pois, como já foi destacado anteriormente, esse Acordo, até a presente data, não foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros. Assim sendo, apesar do



registro do nosso reconhecimento a todo o trabalho da atual Diretoria da Petros, particularmente na melhora do perfil de nossos ativos financeiros e na busca de correção de premissas atuariais defasadas, há muitos anos, entendo que, nas Demonstrações Contábeis da Petros de 2007, não pode haver referência a um procedimento que não foi aprovado pela entidade. Não posso ratificar, de fato a separação de massas ocorrida, pois estaria concordando com um procedimento irregular.

32. Outro ponto relevante, a ser destacado, é o fato dos números apresentados não refletirem, exatamente, a real situação econômica, financeira e atuarial do Plano PETROS, pois a revisão atuarial, realizada pela atual diretoria da PETROS, não contemplou todos os passivos anteriores a serem identificados e quantificados e, também, todos os ativos correspondentes às dívidas das patrocinadoras. Tais ajustes no plano de custeio estavam previstos na Emenda Constitucional nº. 20, com base, inclusive, nas novas premissas que somente agora estão sendo utilizadas.
33. Para reforçar a necessidade dessa reavaliação atuarial, registro, como exemplo, que em 2003 a Fundação apresentou um Desequilíbrio Técnico da ordem de R\$ 2,24 bilhões. Desse total, R\$ 827 milhões foram herdados de exercício de 2002 com os vícios de origem acima mencionados. O restante, como já citamos, foi decorrente, principalmente, da reavaliação atuarial realizada no final do exercício de 2003, a partir de mudanças significativas, e necessárias, nas hipóteses atuariais de suas premissas de cálculo (rotatividade de pessoal e inflação futura).
34. Ainda quanto à necessidade de reavaliação atuarial do Plano Petros é importante registrar que na avaliação atuarial do Plano Petros de 2005, aprovada, na Reunião CD 340, de 15/02/06 para determinação do seu Plano de Custeio, que vigorou em 2006, foi adotada a hipótese de crescimento salarial anual de 2,08%. Segundo nosso levantamento preliminar, essa hipótese não condizia com a realidade observada na experiência do dia-a-dia dos participantes da Petros, vinculados às empresas do Sistema Petrobrás. Como exemplo, aponte, na época, que existiam participantes vinculados à patrocinadora Petrobrás, instituidora do Plano, classificados no nível médio, que ingressavam na empresa no nível 225 - salário inicial de R\$ 1.156,66 - e se aposentavam, pelo menos no nível 238 — salário-base de R\$ 1.926,95. Considerando que esses participantes permaneceriam, em média, 30 anos no plano, seus salários teriam uma variação de 66,60% nesse período, ou seja, 1,72% ao ano. Acrescido, ainda, ao crescimento da carreira, os 45% de anuênio que o trabalhador obteria ao longo desses 30 anos, o crescimento salarial seria de, pelo menos, 2,98% ao ano. Se admitirmos o nível 240 como o de referência de aposentadoria, o percentual se elevaria para 3,25% ao ano.
35. Diante destes exemplos, era fácil concluir que a hipótese de crescimento salarial de 2,02% projetava a seguinte situação: os participantes classificados no nível médio que ingressavam na Petrobrás no nível 225 se aposentariam no nível 231, situação esta que não refletia a realidade da evolução das carreiras nessa empresa. Portanto, era necessário que a Diretoria da Petros realizasse um estudo de aderência dessa premissa, junto às patrocinadoras do Plano Petros, visto que o que se observava, na prática, em 2006, não se coadunava com a hipótese adotada na avaliação atuarial do Plano. Ademais, era de conhecimento deste Colegiado, que tal premissa



exercia forte influência no resultado dos compromissos afetos à provisão matemática de benefícios a conceder.

36. Agora em 2007, mesmo com a atualização da hipótese de crescimento salarial, passando de 2,02% para 2,4%, continua sendo necessária a atualização dessa hipótese, através da realização de estudo de aderência dessa premissa, junto às patrocinadoras do Plano Petros, pois, com a implantação, também em 2007, do novo Plano de Cargos e Avaliação de Carreiras - PCAC, especificamente nas empresas do Sistema Petrobrás, e a possibilidade, a partir da decisão do STF, do trabalhador se aposentar e continuar trabalhando, o crescimento salarial tende a ser maior ainda, principalmente devido à implantação, nas empresas do Sistema Petrobrás, do avanço automático de nível, em 1,9%, a cada 18 meses, para todos os participantes da ativa, além da concessão de aumento por mérito e promoções, que continuarão sendo praticadas, mas, a partir de 2007, de forma mais freqüente, devido às novas regras implantadas por este Plano.
37. Ainda quanto ao dimensionamento do passivo atuarial, que não contemplou todos os passivos anteriores que deveriam ser identificados e quantificados, assim como os ativos correspondentes às dívidas das patrocinadoras, registramos que, mesmo assim, foram tomadas medidas efetivas, pela Direção da Petros para dimensionar e recuperar parte considerável do patrimônio coletivo dos participantes, apesar de existirem algumas providências que ainda precisam ser implementadas. Neste sentido, citamos alguns fatos que confirmam esse registro:
- a) Foi feita a revisão das suplementações pagas à maior pela PETROS em função da não revisão dos benefícios oficiais pagos a menor pelo INSS. Parte destes valores pagos a menor pelo INSS foram reconhecidos como incorretos, recentemente pelo governo, através da edição da Medida Provisória 201;
 - b) Foram atualizados, registrados e informados às empresas do Sistema Petrobrás, patrocinadoras do Plano Petros, através de correspondências e relatórios técnicos, os valores devidos pelas patrocinadoras, correspondentes aos impactos negativos que as demissões incentivadas provocaram na Fundação;
 - c) Foram tomadas as providências cabíveis no sentido de levantar e promover a recuperação das diferenças de remuneração, especialmente de correção monetária, no período de 01/01/1987 a 31/12/1991, pagas a menor pelas instituições financeiras nas aplicações pós-fixadas efetuadas pela Fundação, através das devidas ações judiciais, algumas delas já vitoriosas, ao contrário do que, equivocadamente, afirma o Conselho Fiscal, no seu tendencioso parecer.
 - d) Em 2007 foram calculados e definidos corretamente os valores devidos pelas patrocinadoras pelo não ingresso de empregados na Fundação, como consequência da eliminação da premissa atuarial de custeio do Plano PETROS pela "geração futura", com a correção das premissas atuariais consideradas para o cálculo dessa dívida, conforme parecer da STEA, assessoria atuarial do Plano PETROS, devidamente auditado pela assessoria atuarial da FUP.
 - e) Da mesma forma, em 2007, foi calculado, definido e atualizado, conforme parecer da STEA, assessoria atuarial do Plano PETROS, devidamente auditado pela assessoria atuarial da



FUP, o valor correto da dívida da Petrobrás com a Petros, referente ao chamado grupo “pré-70”, devido à forma questionável como foi feita a denominada quitação da dívida, em 2001.

- f) Também, em 2007, foi calculado, definido e atualizado, conforme parecer da STEA, assessoria atuarial do Plano PETROS, devidamente auditado pela assessoria atuarial da FUP o valor da dívida relativa à implantação, em 1984, do FAT/FC no Regulamento do Plano Petros, baseado na previsão do próprio Regulamento que prevê, através do inciso X do seu artigo 48, a responsabilidade da Petrobrás e das demais patrocinadoras do Plano na assunção dessa dívida, sendo que, **apesar dessa previsão regulamentar, nenhuma direção anterior da Petros, desde 1984, tomou qualquer iniciativa no sentido de apurar e atualizar esse valor, muito menos de cobrá-lo das patrocinadoras do Plano.**
- g) Ainda em 2007, foi calculado e definido, conforme parecer da STEA, assessoria atuarial do Plano PETROS, devidamente auditado pela assessoria atuarial da FUP, os valores necessários para a solução de problemas históricos do Plano Petros, relativos à: mudança de cálculos das pensões concedidas a partir de 1991; redução, em dois anos, do limite de idade, previsto para as atuais e futuras aposentadorias e pensões do grupo 78/79; aplicação do novo indexador inflacionário (IPCA) para a correção de todas as aposentadorias e pensões; a desvinculação do reajuste concedido pela Previdência Social (INSS) do reajuste aplicado no benefício pago pelo Plano, garantindo ganhos reais e; a inclusão dos aposentados e pensionistas no Plano, conforme previsto nas cláusulas 33 e 45 dos Acordos Coletivos de Trabalho assinados em 1984 e 1985, entre a patrocinadora instituidora Petrobrás e os Sindicatos da categoria, ressaltando, mais uma vez, que todas essas soluções só serão implementadas para os participantes e assistidos que concordaram com as alterações regulamentares do Plano, através do processo de repactuação dos seus respectivos contratos previdenciários. Apesar disso os significativos aportes financeiros que serão realizados pelas patrocinadoras do Plano, beneficiarão a todos o seus participantes e assistidos, inclusive aqueles que não fizeram a repactuação do seu respectivo contrato previdenciário.
- h) Foi implantado o Plano Petros-2, com o pagamento do serviço passado para todos os empregados contratados, após o fechamento do Plano Petros, nas empresas do Sistema Petrobrás, excetuando-se os empregados da Transpetro, que além de estender os benefícios da previdência complementar, para mais de 22.000 trabalhadores, cancelou a aprovação do Plano Petrobrás Vida – PPV, pela SPC, pondo fim a disputa judicial contra a sua implantação, absolutamente ilegal, eis que se originaria dos recursos do Plano Petros, diminuindo o seu patrimônio e as contribuições realizadas pelas patrocinadoras, tornando-o, ainda, mais deficitário;

38. No entanto, apesar de, novamente, a Direção da Petros, ter tomado as medidas corretas para o dimensionamento e a recuperação do patrimônio coletivo dos participantes é necessário registrar, mais uma vez, que ainda existem algumas questões não solucionadas, e que têm influência no patrimônio da entidade, nos direitos dos participantes e assistidos e no passivo atuarial do Plano Petros, a saber:

- a) Manutenção na carteira de renda fixa das NTN's, série "B", recebidas da patrocinadora instituidora pelo seu valor de face, por um prazo excessivamente longo, cuja venda no mercado, antes da data prevista, só pode ser feita com a autorização da mesma, trazendo risco de liquidez para o Plano Petros e prejudicando o desempenho dos investimentos da Petros, devido à imobilização de vultosos recursos e a perda de oportunidades de investimentos;
 - b) A forma como foram eliminados os déficits de responsabilidade das patrocinadoras privatizadas. Estes déficits foram apurados durante os estudos para a questionável segregação do patrimônio coletivo, segregação esta denominada de "separação de massas", já citada acima, que dividiu o Plano Petros em oito planos e levou a quebra da solidariedade do Plano Petros;
 - c) Manutenção, junto à SPC, do referido e irregular processo de separação de massas do Plano Petros, evidenciando que as patrocinadoras estão tendo tratamentos distintos e que a Petrobrás, sociedade de economia mista, está sendo lesada;
 - d) Não alteração retroativa das premissas atuariais da Petros, o que deveria ter sido feito de acordo com a época em que cada premissa revelou-se falha;
 - e) Não cobrança integral dos custos administrativos dos planos menores, além da ausência de campanhas de incentivo, visando aumentar a adesão de novos participantes nestes planos, aumentando, desta forma, as receitas administrativas;
 - f) Manutenção, pela atual gestão, do atual Estatuto da entidade, irregularmente aprovado na gestão anterior e;
 - g) Fechamento ilegal e unilateral do Plano PETROS por imposição da patrocinadora instituidora PETROBRAS.
39. Enfim, apesar de todas as questões levantadas, que não foram solucionadas, e mesmo considerando a sua influência no patrimônio da entidade, no patrimônio coletivo dos participantes e assistidos e no passivo atuarial do Plano Petros, **a assinatura do Acordo de Obrigações Recíprocas e do seu Termo de Transação Judicial, garante, efetivamente, o equilíbrio duradouro do Plano Petros e da própria entidade. Nesse sentido podemos concluir que as Demonstrações Contábeis da Petros de 2007 refletem, muito mais adequadamente, a situação patrimonial dos seus Planos e da entidade, do que nos seus exercícios anteriores.**
40. Além disso, as questões ainda pendentes poderão ser solucionadas a médio e longo prazo, sem que haja problemas de solvência nos Planos, ou, na entidade, sem considerar, ainda, que a ACP da FUP e seus Sindicatos, continuará tramitando, cobrando os demais itens, que ainda não foram equacionados pelo AOR, o que poderá garantir o ingresso de novos recursos financeiros para a entidade, através de novos aportes das patrocinadoras do Plano Petros.
41. Quanto ao tendencioso parecer do Conselho Fiscal, aprovado por maioria, através do voto de desempate do seu Presidente, não concordo com o seu teor e a sua conclusão, principalmente quanto aos motivos apontados para a não aprovação das Demonstrações Contábeis da Petros



relativas ao exercício de 2007. Apesar disso, concordo com alguns dos seus questionamentos, relativos ao:

- a) Ilegal fechamento do Plano Petros, ressalvando-se que não existe Plano Petros — Sistema Petrobrás, mas sim um único Plano Petros, multipatrocinado;
- b) Ilegal Acordo de Separação de Massas, que está sendo questionado judicialmente pela FUP e seus Sindicatos filiados;
- c) Valor total das dívidas das empresas patrocinadoras do Plano Petros, que continuará sendo cobrado na ACP da FUP e seus Sindicatos (sopão, NTN's, entre outras dívidas) e;
- d) Excesso de recursos do Fundo Administrativo sem, contudo concordar com a proposta apresentada pelo Conselho Fiscal, relativamente à incorporação de parte dos seus ativos ao fundo previdenciário (reserva matemática) do Plano Petros.

42. Entretanto, apesar de concordar com estes questionamentos do Conselho Fiscal, registro que sou frontalmente contrário às inúmeras afirmações contidas no seu tendencioso parecer, dentre as quais destaco:

- a) Quanto a não cobrança relativa à recuperação, por parte da atual Diretoria da Petros, das perdas financeiras ocorridas pela não correção dos ativos da Fundação, aplicados em títulos com rendimento pós-fixado, no período de 1º de janeiro de 1987 à 31 de dezembro de 1991, especialmente a correção monetária, devido à edição de alguns Planos Econômicos neste período, que obrigaram a Fundação a resgatar estes títulos em valores inferiores ao devido, por causa da eliminação da correção monetária determinada por estes mesmos Planos Econômicos além desta afirmação ser totalmente inverídica, visto que, a Diretoria da Petros ingressou com as ações judiciais pertinentes, tendo, inclusive, conseguido decisões favoráveis, não obstante o direito e a necessidade da Fundação em buscar estas perdas financeiras, o que nos causa estranheza é o fato de que desde aquela data, quando ocorreu o fato, conforme corretamente apontado no parecer do Conselho Fiscal, nenhuma das direções anteriores da nossa Fundação ingressou com estas ações, com exceção da atual, que recentemente, como já foi destacado, vem tomando as medidas jurídicas necessárias. Registro, ainda, que o período, em que ocorreu essa irregularidade, apontada no referido parecer, é o mesmo período da gestão do ex-presidente do Conselho Fiscal e atual Conselheiro Deliberativo eleito, quando foi Diretor da Petros, sem que até a sua saída da Diretoria, em 1996, houvesse tomado qualquer iniciativa nesse sentido. O que nos causa mais perplexidade, ainda, é que, ao mesmo tempo em que os Conselheiros Fiscais eleitos cobram, da atual Diretoria, as providências tomadas para a recuperação desses ativos, ignora, completamente, as ações judiciais vitoriosas, que a atual Diretoria vem implementando.
- b) Quanto à reiteração de cobrança de aporte da patrocinadora para cobrir o impacto atuarial causado pelos encargos referentes ao Grupo pré-70, mais uma vez o parecer do Conselho Fiscal se mostra equivocado, pois, este assunto foi solucionado, de maneira correta e democrática, entre a Petrobrás, patrocinadora instituidora do Plano Petros, suas subsidiárias,

patrocinadoras do Plano e os seus participantes e assistidos, representados pela FUP e seus Sindicatos filiados, através de um processo negocial. Por sua vez, a Diretoria da Petros tomou todas as providências necessárias, seja para dimensionar os valores relativos aos aportes necessários para a cobertura do referido impacto atuarial e o pagamento dos citados encargos, seja para subsidiar a negociação entre a Petrobrás e os participantes do Plano. Neste sentido, constou, do próprio parecer do Conselho Fiscal, em 2006, trechos do documento que foi enviando pela Direção da Petros à Direção da Petrobrás historiando, explicando e fundamentando os valores e os motivos que justificariam os aportes da empresa para o Plano.

- c) Da mesma forma o parecer do Conselho Fiscal erra, quando volta ao passado e aponta, além da dívida relativa ao grupo pré-70, várias outras dívidas, principalmente da Petrobras (sopão, fechamento do Plano Petros, geração futura, separação das massas), como as principais responsáveis pelo atual déficit do Plano. Os Conselheiros Fiscais eleitos ignoram, propositadamente, além da negociação relativa ao grupo pré-70, a negociação relativa à introdução do FAT/FC, a alteração do critério de cálculo da pensão, a paridade contributiva e a retirada da premissa da geração futura. Portanto, o Conselho Fiscal, não deveria mais questionar essas dívidas, visto que, pela cláusula 4ª do Acordo de Obrigações Recíprocas e após a homologação do Termo de Transação judicial e a aprovação do Regulamento do Plano, pelo órgão fiscalização, a SPC, o que deverá ocorrer em breve, a Petrobras e demais patrocinadoras do Plano Petros do Sistema Petrobras iniciarão os pagamentos a serem feitos ao referido Plano, atribuídos a cada um desses itens o que, por si só, possibilitará o alcance do equilíbrio técnico do plano. Além disso, as demais questões, continuarão sendo cobradas na Ação Civil Pública da FUP e seus Sindicatos. Destaco, ainda, que, as garantias previstas no Acordo de Obrigações Recíprocas, estabelecem que as patrocinadoras do Plano Petros cobrirão obrigações em montante bem superior ao déficit apurado em 2007, inclusive através da implantação da paridade (novo plano de custeio), quando as patrocinadoras passarão a contribuir com valores iguais ao do total das contribuições de ativos e assistidos. Ressalto, ainda, a validade dos valores desses compromissos financeiros, pois, estes valores foram apurados pela empresa de consultoria do Plano Petros, a STEA, apresentados pela Petros e auditados pela assessoria da FUP.
- d) Além de todos estes equívocos, o parecer do Conselho Fiscal é mais tendencioso e contraditório, ainda, quando despreza o parecer da sua própria assessoria, a PPS e é contraditório, também, com a sua própria avaliação, quando condena o AOR e o seu Termo de Transação judicial, alegando que esse Acordo é lesivo aos participantes e assistidos do Plano, mas, ao mesmo tempo, mesmo não concordando com a celebração do AOR e da Transação judicial, cobra a contabilização dos ativos decorrentes destes mesmos instrumentos legais, no patrimônio do Plano Petros e da entidade. Registro, novamente, que esses aportes, ainda dependem, da homologação do Termo de Transação judicial. Sobre este assunto, o parecer do Conselho Fiscal, insistentemente, apresenta dúvidas e questionamentos, mas sem nenhum parecer técnico jurídico e/ou atuarial que sustente as suas afirmações, alegando, simplesmente, que a verdadeira garantia dos aportes financeiros são aqueles decorrentes da Ação Civil Pública – ACP da FUP e seus Sindicatos filiados. Nesse sentido, destaco que, até a presente data, essa ACP, não têm uma única decisão de



mérito. No entanto, apesar disso, parte do contencioso jurídico dessa ACP será solucionado, devido à homologação do citado Termo de Transação judicial, sem, contudo, prejudicar qualquer outra ação judicial. Portanto, o parecer do Conselho Fiscal é completamente equivocado e contraditório quando, ao mesmo tempo em que condena o AOR e o seu Termo de Transação judicial, alegando que estes instrumentos jurídicos são lesivos, aos participantes e assistidos do Plano, cobra a incorporação dos seus efeitos contábeis, decorrentes do ingresso dos ativos financeiros no patrimônio do Plano e da entidade e o seu registro nas Demonstrações Contábeis da entidade, desprezando as questões apontadas no parecer da sua própria assessoria, a PPS. Além disso, a meta de adesão de 2/3 dos participantes e assistidos do Plano Petros, estabelecida no AOR, para a validação do processo de repactuação do Plano Petros, foi superada, demonstrando, de maneira incontestável, a concordância da grande maioria dos participantes e assistidos com o AOR e garantindo, desta forma, a sua implementação e o ajuste estrutural do Plano, com o seu conseqüente equilíbrio atuarial.

- e) O parecer do Conselho Fiscal também erra quando induz o Conselho Deliberativo a cometer ilegalidades, pois, contraria o posicionamento do órgão de fiscalização, a SPC, relativamente ao limite legal da paridade contributiva, quando exige que a Diretoria Executiva da Petros faça cobranças junto a BR Distribuidora, uma das patrocinadoras do Plano Petros, com relação as suas contribuições para o Plano, quando o próprio órgão de fiscalização já definiu esta questão quando determinou que as contribuições dessa patrocinadora estão corretas, ou seja, dentro do limite legal da paridade contributiva. Além disso, o órgão de fiscalização da subsidiária, o DEST, juntamente com a SPC, já haviam se posicionado sobre o nível de contribuição dessa patrocinadora, desde 2004 sendo que os membros do Conselho Deliberativo, ao não concordar com o posicionamento destes órgãos de fiscalização, foram autuados, em 2007, pela equipe de fiscalização da SPC. Nesse sentido, o Conselho Deliberativo já se posicionou sobre esta questão, acatando o entendimento da SPC. **Estranhamente o próprio Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre a questão, em resposta aos questionamentos da SPC, não se posicionou contrariamente ao entendimento do órgão de fiscalização.**
- f) A manifestação do Conselho Fiscal chega ser risível, quanto a sua não conformidade em relação à reavaliação atuarial, novamente contrariando a sua própria assessoria e todas as demais assessorias, inclusive a STEA, assessoria atuarial do Plano Petros, relativamente aos impactos da decisão do STF para o Plano e a mudança do cálculo das futuras aposentadorias, passando para 100% do último salário de participação, demonstrando desconhecimento completo dos mínimos conceitos da ciência atuarial e do próprio Regulamento do Plano Petros, ou, simplesmente má fé. Segundo a PPS, assessoria do Conselho Fiscal, o déficit, no exercício de 2007, registrado no Plano Petros do Sistema Petrobras de R\$ 2.517 milhões influenciou decisivamente no déficit técnico da entidade que acumulou, no mês de dezembro de 2007, o montante de R\$ 1.792. Ressalto mais uma vez, que este déficit será solucionado por meio da homologação do Termo de Transação judicial previsto no Acordo de Obrigações Recíprocas. Este déficit além de ter sido decorrente do déficit técnico registrado no Plano Petros, em 2006, foi influenciado pela mudança de várias premissas atuarias: 1- redução da taxa de inflação anual que passou de 4,5% a.a para 4,0%



a.a.; 2- aumento da expectativa de vida apurada pelo IBGE; 3- aumento da idade prevista de aposentadoria no INSS; 4- aumento da projeção da suplementação Petros passando de 90% para 100% do último salário participação atualizado; 5- aumento da taxa de crescimento real de salário passando de 2,02% para 2,4% e; 6- aumento da reserva matemática dos benefícios a conceder devido à implantação do novo Plano de Cargos e Avaliação de Carreiras (PCAC) na Petrobrás e suas subsidiárias, empresas patrocinadoras do Plano Petros. Apesar do parecer da sua assessoria, os Conselheiros Fiscais eleitos apontam e discordam de dois desses fatores que teriam influenciado negativamente no resultado deficitário do Plano, sem, contudo, apresentarem um único parecer técnico que sustente a sua posição. Os Conselheiros Fiscais eleitos questionam: 1- a redução da idade prevista de aposentadoria, na Previdência Social (INSS) devido a possibilidade do trabalhador se aposentar pelo INSS e continuar trabalhando na Petrobrás e nas demais patrocinadoras do Plano Petros e; 2- o pagamento de 100% do salário da ativa ao invés dos 90% previstos no Regulamento do Plano Petros. A primeira alteração é necessária e prudente, pois, conforme previsto no próprio Regulamento do Plano Petros, seus compromissos, efetivamente, aumentarão, visto que, se o participante se aposentar, pelo INSS, antes do limite etário previsto no Regulamento (55 anos para a aposentadoria normal e 53 anos para a aposentadoria especial) e, posteriormente, ao completar o limite de idade exigido no Regulamento, rescindir o seu contrato de trabalho e requerer a sua suplementação na Petros, essa suplementação irá cobrir toda a redução do benefício do INSS, devido à aplicação do Fator Previdenciário, pois, de acordo com o Regulamento do Plano, essa suplementação é calculada com base na diferença entre o SRB e o valor da aposentadoria REALMENTE concedida pelo INSS, e não o valor de um benefício hipotético do INSS. A segunda alteração também é necessária, pois, a metodologia de projeção da suplementação utilizada pela Petros, de 90% da média corrigida menos o INSS, devido a inflação estabilizada, passou a estabelecer um benefício MENOR do que o benefício que efetivamente vem sendo concedido pelo Plano, gerando, portanto, a necessidade de revisão da metodologia de projeção utilizada na avaliação atuarial. Esta alteração, inclusive está de acordo com o parecer dos Conselheiros Fiscais indicados pela patrocinadora e é atestada por todas as assessorias técnicas, inclusive do próprio Conselho Fiscal. Desta forma, discordamos veemente do parecer dos Conselheiros Fiscais eleitos e ressaltamos que a aplicação dessas premissas é muito importante, inclusive porque, de acordo com a Resolução CGPC nº. 18, de 28.03.06, as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios. Ressalto, também, os Conselheiros Fiscais eleitos, assim como os indicados, de acordo com a Resolução CGPC nº. 13, de 01.10.2004, dentre outras atribuições, poderão acompanhar e atestar, semestralmente, a aderência dessas e outras premissas e hipóteses atuariais, através do seu Relatório de Controles Internos, o que demonstra, mais uma vez, o equivocado posicionamento dos Conselheiros Fiscais eleitos em relação as Demonstrações Contábeis da Petros de 2007.

- g) Finalmente, no parecer do Conselho Fiscal é apontado, ainda, o valor elevado do Fundo Administrativo, que é de R\$ 924 milhões, recomendando que: "uma parcela do Fundo Administrativo seja transferida para o Fundo previdenciário (reserva matemática) do Plano Petros, inclusive para amortizar eventual déficit técnico do Plano Petros". Alega o Conselho



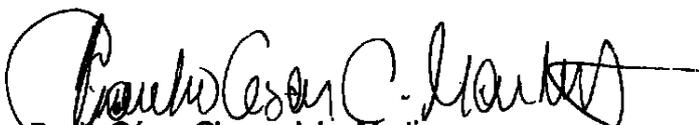


Fiscal que o montante atual do Fundo Administrativo foi gerado, na sua quase totalidade, pelo Plano Petros BD e que hoje, existem 25 fundos sendo administrados pela Petros sendo que 23 deles estão dando prejuízo à Fundação, pois pagam 6,0% de taxa de administração e estão gastando mais de 8,0% para serem administrados. E conclui que: “não é correto que um único plano subsidie a administração dos demais, incluindo a Repactuação de direitos de participantes e a Remuneração Variável da diretoria” e que: “O Fundo Administrativo da Petros tendo sido fruto do esforço contributivo do Plano Petros devendo, portanto, gerar benefícios diretamente para esse Plano”. Conforme orienta a ANCEP – Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência, a escolha de um modelo de procedimentos contábeis utilizado por uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC depende das características dos planos de benefícios administrados, de sua estrutura administrativa e dos controles internos adotados. No caso da Petros, entidade que administra vários planos de benefícios, o Balancete de Operações Administrativas é utilizado como balancete da própria entidade administradora, sendo que todas as receitas, despesas e demais rubricas do Programa Administrativo são registradas nesse balancete, sem que sejam posteriormente alocadas aos planos de benefícios. A taxa de administração é a única despesa administrativa contabilizada nos balancetes dos planos de benefícios e o seu valor é contabilizado como receita administrativa no balancete da entidade administradora. Assim, nos balancetes dos planos de benefícios o resultado do Programa Administrativo é nulo, não tendo, portanto, Fundo Administrativo, o qual consta do balancete da administradora e está definido no Regulamento de cada plano. O artigo 87 do Regulamento do Plano Petros determina que: “As receitas correspondentes ao custeio administrativo do Plano Petros do Sistema Petrobras serão destinadas ao Fundo Administrativo”. Diante disso, a entidade deve dispor de um bom sistema de custos, que seja capaz de apurar os custos administrativos de cada plano de benefícios, não somente para fins gerenciais, mas, também, para comprovar junto a patrocinadores e participantes a compatibilidade do valor da taxa de administração com os custos administrativos efetivamente incorridos. Como a entidade administradora não tem finalidade lucrativa, é importante que haja equilíbrio entre as receitas administrativas e despesas administrativas. Nesse sentido, **solicito que a Diretoria apresente ao Conselho Deliberativo, estudo, afim de que, seja implantado na Petros, o controle de custos e receltas segregado por plano de benefício.** Quanto às recomendações do Conselho Fiscal, com relação ao Fundo Administrativo, afirmo que elas não têm respaldo legal e carecem de fundamentação técnica. Nesse sentido, destaco que, o parecer do Conselho Fiscal, comete um erro técnico absurdo quando confunde o fundo previdenciário do Plano Petros (patrimônio) com a sua reserva matemática (passivo atuarial). Apesar disso, concordo, como já registrei anteriormente, neste voto, que o montante acumulado no Fundo Administrativo, de aproximadamente R\$ 924 milhões é significativo e, além disso, este Fundo, segundo os próprios estudos técnicos da Petros está perenizado. **Portanto, proponho que, uma parte dos seus recursos, seja utilizada para a formação de um Fundo Garantidor para custear a revisão de premissas e hipóteses atuariais e solicito, ainda, que este assunto seja discutido pelo Conselho Deliberativo.**



43. Resumindo: diante de todos estes fatos expostos, concluo que, apesar de ter alguma concordância com algumas das afirmações apresentadas no parecer do Conselho Fiscal relativo às Demonstrações Contábeis e às Contas e Atos de Gestão da Diretoria da Petros no exercício de 2007, não concordamos com a maior parte desse parecer e, principalmente, quanto aos motivos expostos que fundamentaram a sua decisão, principalmente quanto à rejeição das Demonstrações Contábeis da Petros de 2007. O parecer dos Conselheiros Fiscais eleitos é, mais uma vez, contraditório, confuso, tendencioso e carece de credibilidade. Além disso, registro, mais uma vez, que aquele Colegiado cometeu e vem cometendo uma série de irregularidades, infelizmente, por ação dos Conselheiros Fiscais eleitos e a maioria dos Conselheiros Deliberativos eleitos e a omissão, dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais indicados.
44. Finalmente, Srs. Conselheiros, nós Conselheiros eleitos, somos obrigados a prestar contas dos nossos atos, responder pelos mesmos e por nossas omissões perante os participantes e assistidos que nos elegeram. Desta forma, não poderia aprovar as Demonstrações Contábeis da PETROS em 2007 sem que, todos os problemas identificados e relatados neste voto fossem dimensionados e equacionados, garantindo, desta forma, o pagamento dos benefícios contratados para todos os participantes ativos aposentados e pensionistas da nossa Fundação. No entanto, com a assinatura do Acordo de Obrigações Recíprocas e do seu Termo de Transação judicial, o equilíbrio do Plano Petros e da entidade estão garantidos, apesar dos aportes das patrocinadoras ainda não estarem sendo feitos, pois o citado Termo de Transação judicial ainda não foi homologado. Importante destacar, também e, mais uma vez, que essa homologação não extinguirá a Ação Pública da FUP e seus Sindicatos que continuará tramitando e poderá obrigar novos aportes das patrocinadoras do Plano Petros, garantindo, mais ainda, o equilíbrio atuarial, a estabilidade econômica e a solvência financeira do Plano Petros e da própria Petros. Portanto, mesmo que, ainda existam problemas que ainda não foram resolvidos no seu principal Plano, podemos concluir que as Demonstrações Contábeis da Petros, no exercício de 2007 representam, adequadamente, a sua atual situação patrimonial e financeira.

Devido a todas estas razões, considerações e ponderações apresentadas, VOTAMOS A FAVOR DA APROVAÇÃO das Demonstrações Contábeis de 2007 e das Contas e Atos de Gestão da Diretoria Executiva da Petros, relativas ao Exercício de 2007, mas, com todas as ressalvas apresentadas e devidamente registradas nesse voto. Assim sendo, nesta oportunidade, VOTO A FAVOR, também, da renovação do mandato da atual Diretoria da Petros, segundo o disposto no artigo 61, combinado como artigo 36, do Estatuto da Petros vigente. Em face de todos os motivos apresentados e a importância deste item de Pauta solicito, ao Senhor Presidente deste Conselho Deliberativo, o registro em ata, na íntegra, deste voto. É como voto.


Paulo César Chamadoiro Martin
Conselheiro Deliberativo